

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 04/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023

PROCESSO N.º 9441/2022

ATA CONTRATO N.º 33/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ E A EMPRESA CASSIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

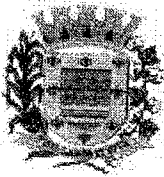
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de Março, nº 25, Centro, Sarapuí/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Sr. **Gustavo de Souza Barros Vieira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.625.506-6, inscrito no CPF sob nº 318.426.348-79 e a empresa **CASSIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.151.502/0001-89, com endereço a Av. Doutor Péricles de Freitas, 96, Bairro: Terras do Embiruçu, Município de Capão Bonito - SP, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por **Sérgio Roberto da Silva**, portador da carteira de identidade nº 42.350.277-3, CPF nº 305.397.748-28, firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 04/2023. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e, no que couber, do Decreto Federal nº 7892/2013, suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições futuras de estocáveis e perecíveis para a merenda escolar, conforme condições e especificações constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 04/2023 e seus anexos, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme segue:

Cd. Item	Descrição	Unidade	VI. Unitário	Qtd. Saldo	VI. Total
0001	Achocolatado em pó COMPOSIÇÃO: O produto deve ser obtido de matérias-primas sãs e limpas e estar isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais, cascas de sementes de cacau e de outros vegetais. O açúcar utilizado deve ser a sacarose, podendo ser substituído parcialmente por glicose pura. Não podendo ser adicionado amidos ou féculas. Deve ser fracionado em 30% cacau em pó e 70% de açúcares. Aparência: Pó homogêneo de cor marrom, cheiro característico e sabor doce. Embalagem: Primária: deve conter 1000g de peso líquido. Secundária: caixa de papelão resistente, totalmente fechada e peso líquido total de 10 (dez) quilos. Rotulagem: deverá estar impressa na embalagem primária, especificando as seguintes informações: identificação do produto; marca; nome e endereço do fabricante; ingredientes específicos; orientação sobre o preparo; data de embalagem, número de lote e/ou validade (tempo de vida útil); peso	KG	9,3000	5.000,0000	46.500,00

[Assinaturas]

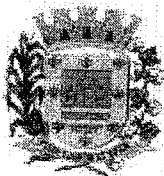


PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

	líquido do produto.				
0003	Amido de Milho Embalagem 500g validade mínima 10 meses a contar da entrega. acondicionado em saco de papel impermeável ou plástico atóxico, fechado; reembalado em caixa de 1kg.	CX	4,4500	1.000,0000	4.450,00
0005	Aveia em flocos finos Farinha de aveia enriquecida com vitaminas e sais minerais. Embalagem mínima de 200g. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega	PCT	4,3000	3.000,0000	12.900,00
0006	Batata Palha Batata frita processada; composição básica gordura vegetal; sal refinado; sabor natural; palha; pesando 1 kg; com validade de 6 meses a partir da entrega e impressa "indelével"; acondicionado em embalagem plástica, atóxica, termos selada, contendo 1 kg;	KG	20,9500	5.000,0000	104.750,00
0010	Biscoito Polvilho De polvilho, sal, óleo, leite, ovo e outros ingredientes permitidos. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega e embalagem de 100g;	PCT	4,4000	300,0000	1.320,00
0011	Biscoito Rosca Cookies Sabor Leite Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, soro de leite em pó, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes, acidulante ácido láctico. informação nutricional mínima em 30g (1 pacote): valor energético 130 kcal, carboidrato 21g, proteína 2,3g, gorduras totais 4,1g, gorduras saturadas 1,8g, gorduras trans 0g, fibra 0,4g, sódio máximo 110g. embalagem primária: (30g a 40g). embalado e rotulado conforme legislação vigente (embalagem individual). prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, impressa na embalagem primária, com fabricação recente na data da entrega. contém glúten. alérgicos: contém KG 300 29 derivados de trigo, soja e leite. pode conter ovos, aveia, aveia e cevada.	PCT	6,5500	500,0000	3.275,00
0013	Biscoito Tipo Rosquinha de Chocolate De 1ª qualidade. produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), sal, lecitina de soja corante caramelo e aromatizante. contém glúten. O produto deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação. serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. - o produto deve estar acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, lacrada.	PCT	6,6000	400,0000	2.640,00
0017	Catchup Polpa de Tomate, Açúcar, Vinagre, Sal, Condimentos. Espessante: Amido, Acidulante: Ácido Cítrico, Corantes Naturais, conservante, sem Glúten. Embalagem tipo galão de 2,5 a 3,5kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de	GL	17,4000	100,0000	1.740,00

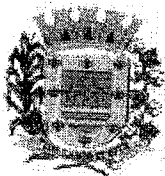


PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

	entrega;				
0019	Chocolate em pó Mínimo de 50% de cacau. Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. Contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade.	CX	8,5000	500.0000	4.250,00
0021	Creme de leite Creme de leite uso culinário, UHT. Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, deve ser resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade de produto.	CX	3,3400	500,0000	1.670,00
0024	Ervilha Produto preparado ervilha, reidratados ou pré cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriados (água e sal, sem aditivos químicos), submetidos a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração. Aparência: cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 18 meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 30 dias da data de entrega. Embalagem: Primária: do tipo "Tetra Pack" ou "Tetrabik" contendo 330 gramas. Secundária: caixas de papelão ondulado. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.	LATA	2,9000	100,0000	290,00

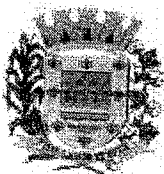


PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

0027	Farinha de trigo Produto obtido de cereal limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,85%. Preparada a partir de grãos de trigoãos e limpos, sem fermento, própria para fermentação. Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentada, rançosa e máximo 14% p/p de umidade. Aparência: pó fino Cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 dias da data de entrega. Embalagem Primária: saco de polietileno transparente atóxico ou de papel, com peso líquido de 01 kg (um quilo). Secundária: embalado em fardos de papel multifoldado ou plástico contendo 10 kg (dez quilos). Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente.	KG	4,6000	8.000,0000	36.800,00
0029	Fermento Químico em Pó Composto basicamente de amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcício e bicarbonato de sódio. Isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos de animais e vegetais. Aparência, cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 dias da data de entrega. Embalagem Primária: lata de folha flandres, com verniz sanitário, contendo peso líquido de 100 gramas. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e empilhamento máximo para armazenagem. As latas deverão estar isentas de ferrugem, amassados ou qualquer outro defeito.	PT	2,5900	5.000,0000	12.950,00
0035	Fubá Farinha fina do grão de milho. Produzida a partir de matérias-primas limpas, sãs, isentas de sujidades, larvas e parasitas. Validade mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 dias da data de entrega. Embalagem: saco plástico atóxico contendo 500 gramas. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, praz de validade e peso líquido, número de registro n órgão competente.	PCT	1,9900	500,0000	995,00

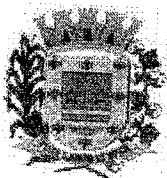


PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

0036	Gelatina Composição obrigatória: Gelatina em Pó, açúcar e aromatizantes Sabores: abacaxi, morango, limão, uva, framboesa, cereja, maracujá. Opcional: aditivos permitidos pela legislação, assim como corantes nos sabores específicos e outros ingredientes que não descaracterizem o produto, que deverão ser declarados no rótulo. Isenta - deve ser evitada a utilização do corante artificial amarelo tartrazina e vermelho bordeau. Embalagem Primária: saco plástico - pacotes de 1 Kg Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem - deve atender a legislação vigente. Validade - mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 20 dias.	KG	15,9500	500,0000	7.975,00
0037	Hambúrguer Congelado de Bovino Aproximadamente 52g (entre 46 e 54g). - componentes: carne bovina, água, gordura bovina, proteína texturizada de soja, maltodextrina, proteína concentrada de soja, cebola, sal, alho, açúcar, estabilizante tripolifosfato de sódio, aroma idêntico ao natural de churrasco e antioxidante eritorbato de sódio. contém aromatizante sintético idêntico ao KG 500 46 natural. não contém glúten. informação nutricional aproximadamente para 80g: valor energético 162 kcal, proteína: 16,00 %, cloreto de sódio: 1,80 %, carboidratos: 3,15 %, lipídeos: 15 % sódio 480 mg. características sensoriais: o produto deve apresentar-se em formato redondo (cru) e ovalado (pós cocção), com coloração marrom clara, textura macia, odor e sabor característico. apresentação: primária: descrição da embalagem: saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, coloração azul, perfeitamente lacrado, resistente ao transporte e armazenamento. peso líquido: 02 kg secundária: descrição da embalagem: caixa de papelão ondulado reforçado resistente ao impacto e às condições de estocagem congelada com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, ambas adequadas ao empilhamento recomendado, resistentes a danos durante o transporte, impacto e às condições de estocagem congelada, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. peso líquido: 20 kg	KG	30,1000	500,0000	15.050,00
0038	Leite Condensado Composto de leite integral, açúcar, e outros ingredientes; de consistência cremosa e textura homogênea; valid. Mín. 10 meses a contar da entrega.	LATA	6,4500	500,0000	3.225,00
0040	Leite Em Pó Zero Lactose Composto lácteo fortificado zero lactose, com ferro, zinco e vitaminas a, c e d, embalagem de 300g. composição ingredientes: leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (a, d e c), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. não contém glúten. embalados em latas de 400g do produto e reembalados em caixas de papelão. as embalagens deverão estar intactas e sem ferrugem ou amassados.	EMB	22,3000	50,0000	1.115,00

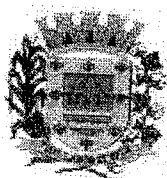


PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

0044	Maionese Emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais; com adição de condimentos; substâncias comestíveis e sem corantes; de consistência cremosa; na cor amarelo claro; com cheiro e sabor próprios; isento de sujidades; acondicionada em embalagem de até 2 a 3 quilos; validade mínima 06 meses a contar da entrega, hermeticamente fechado;	PT	20,5000	100,0000	2.050,00
0046	Milho de Pipoca De primeira qualidade; beneficiado, polido e limpo; isento de sujidades, e contaminação física, química e biológica; embalagem de 500g a 1 quilo, umidade máxima de 14% p/p; acondicionado em saco plástico atóxico; com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega;	PCT	4,9000	100,0000	490,00
0047	Mostarda Composto de vinagre, óleo, açúcar, sal e outras substâncias permitidas; de consistência cremosa, cor amarela, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação; validade a contar da entrega 12 meses, acondicionado em galão plástico, contendo 3 a 4 litros; com tampa inviolável e fechada.	GL	19,0000	50,0000	950,00
0048	Muçarela De 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Produto fatiado, em fatias, sendo cada fatia pesando em torno de 10 gramas, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável contendo 1kg cada embalagem. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	FT	28,5000	500,0000	14.250,00
0049	Nhoque de Batata Cozido e Congelado Nhoque de batata cozido e congelado - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, margarina vegetal, batata, sal, condimentos. contém glúten, derivados de trigo e soja. embalagem fechada, validade de até 06 meses, conservada há temperatura de - 18°C, após aberto o consumo deve ser no prazo máximo de 24 horas. sem conservantes e corantes. embalagem primária: saco de polietileno de baixa densidade atóxico e específico para alimentos com capacidade para 500 gramas a 1kg. embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada com capacidade para 7 a 10kg.	PCT	18,8000	500,0000	9.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

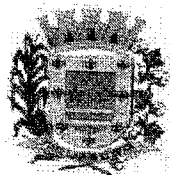
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

0050	Óleo de Soja Refinado Óleo de soja refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado para coloração e cheiro típicos. As latas deverão estar isentas de ferrugem, não amassadas e sem qualquer outro defeito. Validade mínima de 09 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 dias da data de entrega. Embalagem: Primária: embalagem plástica (tipo pet) contendo 900 ml. Secundária: caixas de papelão ondulado. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.	UN	8,4000	5.000,0000	42.000,00
0051	Orégano Constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC nº 276/2005. Embalagem com 100 gramas.	PCT	5,4000	500,0000	2.700,00
0052	Pão de Queijo Congelado Descrição do produto: fécula de mandioca, água, ovo, queijo, óleo de soja, margarina, leite em pó desmineralizado e sal. embalagem primária: saco de polietileno atóxico resistente termossoldado com capacidade de 1 kg. peso : 1 quilo contendo 40 unidades de 25 gramas cada. rotulagem: o produto deve ser identificado por dizeres impressos de forma clara e indelével com todas as informações exigidas por lei (resolução rdc nº 360, de 23 de dezembro de 2003.) armazenamento: congelado a -12°C. alérgicos : contém leite e derivados e ovos. não contém glúten, contém lactose.	PCT	19,7000	500,0000	9.850,00
0054	Preparado Líquido p/Refresco; Sabores Abacaxi, Maracujá, Manga, Goiaba, Acerola, Uva Composto de suco natural concentrado da fruta concentrado da fruta; conservante acidulante e outros ingredientes permitidos; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; diluição para cada uma parte de suco a adição de água fica a critério de cada usuário; embalagem de 500ml, validade na data de entrega de 11 meses, mantendo a temperatura adequada;	GF	7,6000	1.000,0000	7.600,00

De

JS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

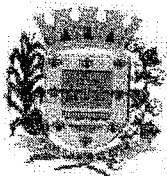
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

0055	Presunto Produto fatiado, em fatias, sendo cada fatia pesando em torno de 10 gramas, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável contendo 1kg cada embalagem. Produzido a partir do pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem, sem adição de amido. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega; deve ser transportada e entregue a temperatura abaixo de 10 °C; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo S.I.F. e número de registro do órgão competente. Data de fabricação e validade devem estar bem visíveis. Sabor suave e característico.	FT	28,3000	300,0000	8.490,00
0059	Salsicha para hot dog O produto deverá estar em acordo com a NTA 02 e 05 (Decreto 12.342/78), constando obrigatoriamente registro no SIF/ SISP. Deverá estar congelada e transportada em condições que preservem a qualidade e as características do produto. Deverá ser composta de: carne de peru, carne mecanicamente separada de peru, água, proteína de soja, gordura de frango, maltodextrina, fécula de mandioca, sal, condimentos naturais (páprica doce em pó, cebola desidratada, alho desidratado, coentro moído), estabilizante tripolifosfato de sódio (INS 451i) e polisfosfato de sódio (INS 452i), aromas naturais de fumaça e noz moscada, antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), conservador nitrito de sódio (INS 250). Não conter glúten e isenta de pimenta. Validade mínima de 06 meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 30 dias da entrega. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, termossoldado, resistente, contendo 03 kg(três quilos). Embalagem Secundária: de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. Transporte: transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas.	KG	11,6000	500,0000	5.800,00

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

0061	Trigo para Quibe Produto obtido a partir de cereais limpos, desgerminados, com uma extração máxima de 20%. Preparado a partir de grãos de trigoãos e limpos, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas, e detritos animais e vegetais, não podendo estar fermentada, rançosa e máximo de 14% p/p de umidade. Validade 09 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 dias da data de entrega. Embalagem: Primária: saco de polietileno atóxico, contendo 500 gramas. Secundária: de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente.	PCT	6,5000	1.000,0000	6.500,00
0062	Vinagre Branco (embalagem de 750ml) - resultante da fermentação acética de álcool; ingredientes: água potável, e conservador INS 224. acidez volátil mínima 4,2%. isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, com validade mínima 10 meses a contar da data de entrega; acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado;	GF	2,0000	1.000,0000	2.000,00

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

2.1 - O valor total estimado desta Ata é de **R\$ 373.975,00 (trezentos e setenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais)**, conforme classificação final da DETENTORA constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos itens e preços unitários definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

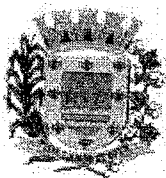
2.1.1 - Nos preços registrados já estão incluídos todos os custos inerentes a execução do objeto, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Contratante promover as negociações junto aos fornecedores.

2.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Contratante convocará a Detentora para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Art. 18 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

2.3.1 - Caso a Detentora não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- 2.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) revogar a ata de registro de preços.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

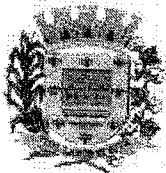
- 3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços originada por esse processo licitatório será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá conjuntamente a Diretoria e ao(a) Gestor(a) da Ata, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço com a publicação trimestral dos preços registrados.
- 4.2 - A fiscalização durante o fornecimento será exercida por Daniele Idro Sbroglio (Nutricionista) e; Wilma Tavarez de Albuquerque (Supervisora da Merenda).
- 4.3 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA.
- 4.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.
- 4.5 - A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso estes afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1 - Conforme disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital e de acordo com a solicitação da Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- 5.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA 6ª – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Condições de execução e especificações do objeto, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

6.1.1 - Do prazo e local da entrega:

6.1.1.1 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, mediante a expedição de fornecimento.

6.1.1.2 - Os produtos deverão ser entregues em, no máximo, 05 (cinco) dias, contados do recebimento da solicitação.

6.1.1.3 - Os produtos deverão ser entregues na Cozinha Piloto, situada na Rua Coronel Ernesto Piedade, nº 265, Centro – Sarapuí/SP - de segunda a sexta-feira, das 06h00m às 14h00mm

6.2 - Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo.

6.3 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a substituir, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.

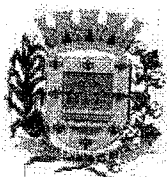
6.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- c) Em caso de irregularidade (murcho, não fresco, prazo de validade, produto rasgado, e/ou amassado e outras alterações) na qualidade do produto, deverá a empresa, providenciar a substituição imediatamente após notificação expedida.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Cabe a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ:

- a) Disponibilizar as informações necessárias ao pessoal do DETENTOR para o fornecimento dos produtos.
- b) Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2 - Cabe ao DETENTOR:

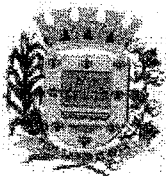
- a) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ.
- b) Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a DETENTORA deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.
- c) Entregar o produto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- f) Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.
- g) Indenizar terceiros e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- h) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega do produto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão-de-obra, produto, desde a origem até sua entrega final.

CLÁUSULA 8ª - DO PAGAMENTO

8.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ pagará ao DETENTOR o valor registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Pedido de Compras, conforme Artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, mão-de-obra, materiais, as quais correrão por conta do DETENTOR.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

8.3 - Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação – **Pregão nº 04/2023**, nº do Pedido de Compras, nº Empenho, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

8.4 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e Agente Fiscal da Ata de Registro de Preços, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

8.5 - O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal e não da emissão do mesmo.

8.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ comunicará o DETENTOR para que regularize a situação, nessa hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

8.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da DETENTORA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.8 - Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

8.9 - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

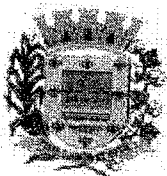
8.10 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA 9ª – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na "Requisição de Despesa" e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

CLÁUSULA 10ª – DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 c/c a alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

10.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b) Convocar os demais fornecedores assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 11ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.

b) Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

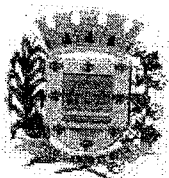
11.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido devidamente justificado do fornecedor.

CLÁUSULA 12ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - À DETENTORA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

12.2 - O **atraso injustificado na entrega**, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a DETENTORA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso na entrega em até 2 (dois) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- b) atraso entre 2 (dois) e 5 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) ao dia;
- c) atraso entre 5 (cinco) e 15 (quinze) dias, multa de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia;
- d) atraso superior a 15 (quinze) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas na próxima subcláusula.

12.3 - Pela **inexecução total ou parcial da entrega**, poderão ser aplicadas à DETENTORA as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

12.5 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

12.6 - A penalidade de multa, estabelecida nas subcláusulas 12.2 e 12.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

12.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

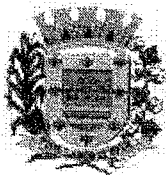
CLAUSULA 13ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - Fica designada como gestora da Ata: Daniele Idro Sbroglio (Nutricionista), inscrita no CPF nº 406.448.738-92, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

13.2 – O(s) funcionário(s) responsável(is) em fiscalizar a Ata de Registro de Preço, deverá acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência da ata, devendo regularizar caso necessite aditamento.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

I - Caberá ao DETENTOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapetininga – São Paulo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Sarapuí, 23 de fevereiro de 2023.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Contratante

**CASSIA
COMERCIO E
DISTRIBUICAO
LTDA**

Assinado de forma digital por
CASSIA COMERCIO E
DISTRIBUICAO LTDA
DN: cn=CASSIA COMERCIO E
DISTRIBUICAO LTDA,
email=cassia.distribuidora@hotmail.com, c=BR
Dados: 2023.03.02 11:04:54 -03'00'

Sérgio Roberto da Silva

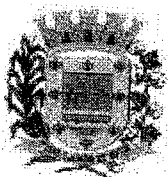
Proprietário

Contratada

Daniele Idro Sbroglio

Nutricionista

Gestor (a) da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

CONTRATADO: CASSIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 04/2023 – ATA CONTRATO 33/2023

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições futuras de estocáveis e perecíveis para a merenda escolar

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sarapuí, 23 de fevereiro de 2023.

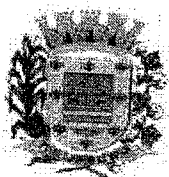
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gustavo de Souza Barros Vieira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 318.426.348-79

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Gustavo de Souza Barros Vieira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 318.426.348-79

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Sérgio Roberto da Silva

Cargo: Proprietário

CPF: 305.397.748-28

Assinatura: _____

CASSIA
COMERCIO E
DISTRIBUICAO
LTDA

Assinado de forma digital por
CASSIA COMERCIO E DISTRIBUICAO
LTDA
DN: cn=CASSIA COMERCIO E
DISTRIBUICAO LTDA,
email=cassia.distribuidora@hotmail.
com, c=BR
Dados: 2023.03.02 11:05:13 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Gustavo de Souza Barros Vieira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 318.426.348-79

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA:

Nome: Daniele Idro Sbroglia

Cargo: Nutricionista Municipal

CPF: 406.448.738-92

Assinatura: _____

2